



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 0477/2002

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CÂNDIDO PADILHA, Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele, nos termos do Art. 55, § 6º da lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO), no sentido de repassar a este recursos oriundos do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Art. 2º - Os repasses aludidos no artigo anterior serão de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais e se destinarão à manutenção dos serviços prestados pela Polícia Civil e Brigada Militar.

Art. 3º - Mensalmente prestará o CONSEPRO, contas relativas aos repasses recebidos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei 162 de 27 de setembro de 1995, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá, em 27 de maio de 2002.

Cândido Padilha
CÂNDIDO PADILHA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e publique-se.

CELSON BARBOSA
CELSON BARBOSA
1º Secretário